

REGIMENTO INTERNO DA Iª PLENÁRIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. A 1ª PLENÁRIA Municipal de Vigilância em Saúde de Pitangueiras, corresponde à Etapa Municipal da 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde – 1ª CNVS, em conformidade com Portaria GM/MS 1.017 de 11-05-2016.

Art. 2º O Objetivo desta PLENÁRIA é propor diretrizes para a formulação da Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento dos programas e ações de vigilância em saúde no âmbito do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO II

DA PLENÁRIA

Art. 3º. A 1ª PLENÁRIA Municipal de Vigilância em Saúde será realizada no dia 13 de Junho de 2017 no Centro de Convivência do Idoso, localizada na Rua: Cláudio Camoleze, nº147 – Jardim Gumercindo Hentz Soares.

Art. 4º. A 1ª PLENÁRIA Municipal de Vigilância em Saúde está sob Coordenação Geral da Comissão Organizadora da 1ª PLENÁRIA Municipal de Vigilância em Saúde, com o apoio do Conselho Municipal de Saúde

Art. 5º. A 1ª PLENÁRIA Municipal de Vigilância em Saúde terá abrangência municipal, e será seguida da Etapa Estadual;

§1º A etapa Municipal será definida e deliberada pelo gestor municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, que farão o encaminhamento das propostas para a Etapa Regional, assim como a indicação dos delegados.

CAPÍTULO III

DO CREDENCIAMENTO

Art. 6º. O credenciamento das (os) participantes da 1ª PLENÁRIA Municipal de Vigilância em Saúde do município, tem como objetivo identificar as (os) participantes e a categoria de sua participação.

Art. 7º. O credenciamento como Delegada (o) na 1ª PLENÁRIA Municipal de Vigilância em Saúde é o instrumento que dá direito a voz e voto na Plenária, sendo este pessoal.

Art. 8º. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IV

DO TEMÁRIO

Art.9º. O tema central da PLENÁRIA, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será "Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS Público de Qualidade", a ser desenvolvido em um eixo principal e em eixos temáticos.

§1º O eixo principal da primeira PLENÁRIA: "Fortalecimento dos programas e ações de Vigilância em Saúde"

§2º Os eixos temáticos da 1ª PLENÁRIA serão:

I – Papel da Vigilância em Saúde na Integralidade do cuidado individual e coletivo em toda Rede de Atenção à Saúde;

II – Acesso e Integração das práticas e processos de trabalho das vigilâncias epidemiológica, sanitária, em saúde ambiental e do trabalhador e dos laboratórios de saúde pública;

III – Acesso e Integração dos saberes e tecnologias das vigilâncias: epidemiológica, sanitária, em saúde ambiental, do trabalhador e dos laboratórios de saúde pública;

IV- Responsabilidades do Estado e dos governos com a Vigilância em Saúde;

V – Gestão de risco de estratégias para a identificação, planejamento, intervenção, regulação, ações intersetoriais, comunicação e monitoramento de riscos, doenças e agravos à população;

VI – Monitoramento de vetores e de agentes causadores de doenças e agravos, inclusive as negligenciadas;

VII – Implementação de políticas intersetoriais para promoção da saúde e redução de doenças e agravos, inclusive as negligenciadas; e

VIII – A participação social no fortalecimento da Vigilância em Saúde.

§1º O Documento Orientador será elaborado por representantes da Comissão Organizadora, com base no eixo principal e eixos temáticos da 1ª PLENÁRIA Municipal de Vigilância em Saúde e deverá ter caráter propositivo.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 10º. A 1ª PLENÁRIA Municipal de Vigilância em Saúde estará sob responsabilidade e condução da Comissão Organizadora.

§1º A Comissão Organizadora será composta por 15 membros podendo ou não ser Conselheira (o), conforme descrito abaixo:

I. 06 funcionários indicados pela Secretária Municipal de Saúde;

II. 08 conselheiros do Conselho Municipal de Saúde; e

III. 01 Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

Art. 11º. À Comissão Organizadora compete:

I. Promover, coordenar e supervisionar a realização da 1ª PLENÁRIA Municipal de Vigilância em Saúde, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas;

II. Elaborar e propor: o regimento e o regulamento; apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva; e resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.

III. Acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento da Etapa Municipal;

IV. Propiciar, buscar e propor as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da 1ª PLENÁRIA Municipal de Vigilância em Saúde;

CAPÍTULO VII

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 12º. A 1ª PLENÁRIA Municipal de Vigilância em Saúde obedecerá a seguinte programação:

13:00hs - Credenciamento e coffe break

13:30 hs - Abertura solene

13:45hs- Apresentação do Setor de Planejamento da SMS para discorrer sobre o SUS

14:15 Apresentação da Vigilância Sanitária

14:45 Apresentação da Vigilância Epidemiológica

15:15 – Apresentação das Propostas

15:45 - Plenária Final

16:00- Eleição dos Delegados

17:00 – Encerramento.

CAPÍTULO VIII

DOS PARTICIPANTES

Art. 13. Poderão se inscrever como participantes pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento, implementação e consolidação da Política de Vigilância em Saúde, na condição de:

- I. Delegados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz e voto;
- II. Delegados Natos, conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde;
- III. Convidadas (os) com direito a voz.

§1º. As (os) Delegadas (os) para a etapa Macrorregional serão homologadas (os) após a votação final da Plenária Final, com a condição de estarem presentes na hora e local designado, para assinar no ato a lista de presença.

CAPÍTULO IX

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art.14º. As despesas com a organização geral para a realização da 1ª PLENÁRIA Municipal de

Vigilância em Saúde caberão à dotação orçamentária consignada a Secretária Municipal de Saúde.

CAPÍTULO X

DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 15º. É instância de decisão na 1ª PLENÁRIA Municipal de Vigilância em Saúde:

I - Plenária Final.

§1º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar e priorizar propostas provenientes do grupo de trabalho;

§2º A Plenária Final tem por objetivo eleger os delegados para a Etapa Regional de Vigilância em Saúde em Ribeirão Preto;

Art. 16º. O Relatório Final da Plenária conterà as propostas aprovadas devendo conter diretrizes nacionais para o fortalecimento dos programas e ações de Implementação da Política Nacional de Vigilância em Saúde.

I - O Relatório Final da 1ª Plenária Municipal de Vigilância em Saúde será encaminhado à Comissão de Organização da Etapa Regional;

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.17º. Este Regimento, uma vez homologado não poderá ter seu conteúdo alterado em qualquer etapa.

Art. 18º. Os casos omissos e as dúvidas quanto a aplicação deste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Plenária Municipal de Vigilância em Saúde.

Sugestões de Temas Prioritários:

Eliminação da transmissão vertical do HIV e sífilis congênita

Aumento de Óbitos maternos

Doenças transmitidas por arbovirus

Ampliar o controle do risco sanitário de produtos e serviços de interesse à saúde

Para confecção de Bunner ou cartaz:

Modelo de Vigilância em Saúde: modelo de gestão (Ricardo K M Albernaz)

Objetivo:

Qualidade de vida

Diminuir a Morbidade

Diminuir a Mortalidade por causas evitáveis

Avaliar Custo e Efetividade

Realizar:

Prevenção

Promoção

Proteção

Avaliar e agir:

Vulnerabilidade

Agravos e Eventos

Doenças